



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Autoriza a Feira de Mulheres Empreendedoras no município de Embu das Artes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Feira de Mulheres Empreendedoras, evento destinado a fomentar e valorizar o protagonismo das mulheres no mercado de trabalho, no município de Embu das Artes.

Art. 2º A Feira de Mulheres Empreendedoras tem como objetivos:

- I - Incentivar e Fortalecer o empreendedorismo feminino;
- II - Criar um espaço de exposição para produtos e serviços de mulheres empreendedoras;
- III - Oferecer palestras e workshops sobre gestão de negócios, finanças e inovação;
- IV - Fomentar parcerias e networking entre empreendedoras, investidores, e instituições financeiras.
- V - Sensibilizar a população sobre a importância da valorização dos negócios liderados por mulheres;
- VI - Estimular o turismo e o comércio local

Art. 3º A Feira será realizada anualmente, preferencialmente no mês de março, em data e local definidos em conjunto com a Prefeitura, e contará com:

- I – Exposição de produtos e serviços;
- II – Rodadas de negócios;
- III – Palestras com especialistas em empreendedorismo;
- IV – Espaço para networking;
- V – Atividades culturais e gastronômicas para atrair o público visitante.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento por meio de:

- I – Custeio parcial ou total da estrutura do evento, incluindo locação do espaço, montagem de stands, equipamentos de som e iluminação;



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003500330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

- II – Apoio logístico, incluindo segurança, limpeza e transporte, se necessário;
- III – Divulgação oficial através dos canais de comunicação da Prefeitura, como redes sociais, site institucional e rádios comunitárias;
- IV – Vabilização de palestras e oficinas com especialistas, em parceria com instituições como o Sebrae e universidades;
- V – Concessão de incentivos para expositores de baixa renda, incluindo isenção ou subsídio no custo de participação.
- VI- As secretarias municipais pertinentes participarão da elaboração, construção e desenvolvimento do evento e poderão junto as parcerias público privada apoiar a expansão deste evento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Feira de Empreendedorismo Feminino tem como objetivo fomentar e valorizar o protagonismo das mulheres no mercado de trabalho, proporcionando um espaço para exposição, networking e capacitação.

As mulheres enfrentam desafios únicos no mundo dos negócios, como acesso limitado a crédito, menor representatividade em cargos de liderança e dificuldades para conciliar vida pessoal e profissional. Este evento busca promover a visibilidade, capacitação e oportunidades de negócios para empreendedoras locais, fortalecendo a economia da cidade.

Além disso, a realização da feira tem um potencial significativo para impulsionar o turismo local, atraindo visitantes de cidades vizinhas e movimentando diversos setores, como hotelaria, gastronomia, transporte e comércio.

A parceria com a Secretaria de Turismo será essencial para a divulgação da feira em outras cidades e estados, além da inclusão do evento no calendário oficial de atrações do município.

Plenário "Mestre Gama", 14 de abril de 2025

Aline Santos - MDB



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003500330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

